#### **EDITAL DEAPE Nº 09/2025**

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PROVÃO PAULISTA – 2025 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)

## 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital dispõe sobre as normas e condições do processo seletivo de estudantes ingressantes na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), para a concessão do **Auxílio Provão Paulista**, no âmbito do Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis, gerenciado pela Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE).
- 1.2. O Auxílio Provão Paulista integra a política institucional de permanência estudantil da Unicamp e tem como finalidade oferecer apoio financeiro a estudantes ingressantes pelo Provão Paulista e que tenham passado pelo processo seletivo de bolsas-auxílio da DEAPE.

#### 2. DO PROGRAMA

2.1. A Unicamp firmou convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) para o financiamento do Auxílio Provão Paulista, destinado exclusivamente a estudantes ingressantes nos anos de 2024 e 2025 por meio do Programa Provão Paulista Seriado, provenientes da rede pública estadual regular de ensino de São Paulo.

## 3. DO BENEFÍCIO

- 3.1. O Auxílio Provão Paulista consiste em:
- I Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 800,00, custeado pela SEDUC-SP;
- II Gratuidade nos Restaurantes Universitários da Unicamp.
- 3.2. O auxílio não pode ser acumulado com a Bolsa Auxílio Social.

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. São elegíveis ao Auxílio Provão Paulista os(as) estudantes que:
- a) Tenham ingressado na Unicamp em 2024 e 2025 pelo Provão Paulista Seriado;
- b) Alunos que tenham cursado e concluído todo o ensino médio na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- c) Possuam renda familiar bruta per capita de até 1,5 salário mínimo paulista vigente à data da publicação deste edital.
- 4.2. Não são elegíveis os(as):
- a) Estudantes oriundos de ETECs, redes municipais ou outros entes da federação;
- b) Estudantes que não tenham participado do processo seletivo de bolsas DEAPE em 2025.

# 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer ao **Auxílio Provão Paulista**, o(a) estudante deverá obrigatoriamente se inscrever no **Sistema SIG** (<a href="https://sistemas.sae.unicamp.br/sig/">https://sistemas.sae.unicamp.br/sig/</a>) nos prazos definidos no cronograma (Anexo I).

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO

- 6.1. Aluno será selecionado por ordem de classificação no ranking de notas obtidas no Provão Paulista seriado.
- 6.2. Critérios de desempate:
- a) Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão:
- I. Maior número de integrantes no grupo familiar;
- II. Estudante de maior idade.
- b) A bolsa permanência será limitada ao número máximo de até dois (2) estudantes por grupo familiar
- 6.3. O número de auxílios disponíveis será de **98 bolsas**, concedidas segundo a ordem de classificação obtida no ranking de notas do Provão Paulista, e limites do convênio com a SEDUC-SP.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Auxílio Provão Paulista terá vigência anual, conforme plano de trabalho do convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, com possibilidade de renovação a partir da avaliação de perfil socioeconômico.

#### 8. CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA

- 8.1. Para manter o benefício, o(a) estudante deve cumulativamente:
- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICAMP, cursando, no mínimo, três disciplinas ou 16 créditos;
- b) Obter média semestral maior ou igual à nota mínima exigida pela universidade em, pelo menos, 60% das disciplinas e;
- c) Obter frequência mínima, conforme regulamento próprio da UNICAMP, em todas as disciplinas;
- 8.2. O auxílio poderá ser cancelado caso:
- a) O(a) estudante transfira-se para outra instituição de ensino;
- b) Haja alteração nos dados do(a) estudante aferidos como critério de participação do programa.

#### 9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O benefício será cancelado em caso de:
- a) Acúmulo com outra modalidade de auxílio da Unicamp, exceto as bolsas-auxílio Moradia, Transporte, Alimentação e Programa de Moradia Estudantil;

- b) Perda da condição de matrícula ativa;
- c) Conclusão, abandono, desligamento ou trancamento do curso;
- d) Fraude ou omissão de informações no processo de inscrição;
- e) Não atender aos critérios de permanência descritos no item 8 deste edital.

#### 10. CRONOGRAMA

24/10/2025 a 07/11/2025	Período de inscrições
12/11/2025	Divulgação das inscrições deferidas
13 e 14/11/2025	Período de interposição de recursos com relação ao indeferimento das inscrições
17/11/2025	Resultado dos recursos
17/11/2025	Divulgação do resultado preliminar
18 e 19/11/2025	Período de interposição de recursos em face do resultado
<del>20/11/2025</del> 24/11/2025	Resultado dos recursos
<del>21/11/2025</del> <u>25/11/2025</u>	Divulgação do resultado final
<del>24/11 a 16/11/2025</del>	Prazo para confirmação do interesse no programa

26/11 a 28/11

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso em face das inscrições deferidas e do resultado final.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos eletronicamente em até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 11.3. Os recursos serão avaliados conforme cronograma (item 10).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o estudante alegar desconhecimento.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE).

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 23/10/2025, às 18:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 7ADFAFEC 82274387 A6812CC2 1F5082CE

